

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - EDITAL 001/2023**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2022 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital. A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na UDESC, FAPESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão renovadas conforme especificações a seguir:

A bolsa será renovada pelo prazo de até 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, devidamente matriculados no semestre vigente, que sejam bolsistas, respeitando os prazos e limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses).

Aqueles que receberam bolsa em período inferior a 6 (seis) meses, terão a bolsa renovada automaticamente até o edital seguinte, entretanto, necessitarão adequar-se as regras especificadas nesse edital, especialmente em relação ao quantitativo de cotas destinadas às ações afirmativas, e enviar a documentação exigida pela agência de fomento, para renovação, seguindo o cronograma aqui disposto.

3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, quando do início do contrato de concessão da bolsa em caráter de renovação. Os casos permitidos pelas agências de fomento de conciliar benefício da bolsa de pesquisa com o trabalho profissional remunerado são admitidos após a contratação. Nesta condição temporal e nos casos permitidos pelas agências, o vínculo pode ser de, no máximo, 20h/semanais e deverá estar relacionada à área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do bolsista. Ainda, é necessário que o bolsista envie ao PPGAV carta de autorização de seu orientador descrevendo a relação do vínculo com a Pesquisa do aluno e comprovações relativas ao contrato de trabalho com claras informações a respeito da data de admissão, regime de trabalho e valor da remuneração.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c) Ter domicílio na região metropolitana da Grande Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir.
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=490> devendo o candidato preencher o formulário e anexar os anexos exigidos por este edital.

5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27 de abril de 2023	https://www.udesc.br/ceart/ppgav/bolsas2022/re nova%C3%A7%C3%A3o2023
Inscrições	02 a 18 de maio	https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=490
Reunião da comissão	22 a 30 de maio	Interno
Divulgação dos resultados	01 de junho	https://www.udesc.br/ceart/ppgav
Prazo de recurso	01 a 03 de junho	Deve ser enviado por e-mail para ppgav.ceart@udesc.br
Envio dos documentos exigidos pela agência de fomento.	12 a 16 de junho	https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido, disponível no link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=490>
- b) Comprovante de residência atual válido (Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração autenticada, junto com o comprovante)
- c) Declaração de situação empregatícia com comprovante (Anexo 1)
- d) Cópia do Currículo no formato Lattes (CNPq)
- e) Tabela de Produtividade Preenchida (Anexo 2), com todos os comprovantes respectivamente indicados, do ano em avaliação, considerando o período de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão, conforme o caso. Considerar a produção dos anos de 2022.2 e 2023.1
- f) Histórico escolar
- g) Comprovante de realização das atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (anexo 4)

7. Classificação:

Para fins de classificação, primeiramente, serão readequadas as distribuições para os beneficiados pela Política de Ações Afirmativas, após, aos demais bolsistas, conforme a nota final atribuída pela **soma simples** dos seguintes fatores:

- a) Nota de semestres cursados do ano em avaliação, considerando o período de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa e,
- b) Comprovação da realização da contrapartida exigida, conforme item 8 abaixo.
- c) Nota da produção do candidato, contando a produção do ano em avaliação (2022-2 a 2023-1) de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa.

8. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, atividades administrativas, entre outros);
 - b1) Dessas atividades, considera-se como **obrigatória** a participação nas atividades atribuídas pelo Colegiado do PPGAV.
 - b2) Considera-se também como recomendável a participação nas atividades da representação discente;

- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento
- e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, UDESC, FAPESC ; quando estas exigirem.

O não atendimento ou a desistência não justificada de algum dos itens acima impedirá o acadêmico de participar de novo edital de renovação.

9. Cancelamento de bolsa:

O não atendimento às normativas do PPGAV implica na perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Reprovação em disciplinas/seminários cursados;
- c) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- d) Limite de duração da bolsa excedido;
- e) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas

10. Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas: As bolsas serão concedidas, primeiramente aos beneficiados da Política de Ações Afirmativas, após, aos demais contemplados no edital passado, a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos (nos critérios definidos), obedecendo a seguinte ordem: CAPES, PROMOP, FAPESC e outras, se houver.

Observação: No caso de renovação, o estudante poderá optar por manter a atual agência independente da ordem de concessão acima.

11. A atribuição das bolsas obedecerá à seguinte ordem:

Considera-se o critério de pontuação final do anexo 2, em forma decrescente por linhas de pesquisa, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação. Inicia-se com a distribuição para as pessoas contempladas com as ações afirmativas, sendo as demais bolsas distribuídas de maneira a manter a equidade entre as linhas.

12. Em caso de empate, a seleção obedecerá a seguinte ordem de critérios:

1. Condição de vulnerabilidade no ato de inscrição no PPGAV.
2. O candidato da turma mais antiga;
3. Candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;

13. Renovação de bolsas:

As bolsas somente serão renovadas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

14. Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

- a) Os selecionados deverão enviar os documentos exigidos pela agência de fomento através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269>
- b) Os documentos exigidos pelas agências de fomento estão descritos no site do PPGAV, através do link: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/bolsas2022/concess%C3%A3o2023>
- c) A coordenação do PPGAV pode solicitar a qualquer momento documentos adicionais necessários à implementação das bolsas no sistema, além daqueles exigidos no ato da inscrição.

15. Critérios anuais: O anexo 2, Tabela de Produtividade do candidato, será realizada considerando prioritariamente os critérios estabelecidos para produção qualificada pela Capes, visando a qualificação do programa, bem como, a participação efetiva nas atividades promovidas pelo PPGAV.

16. Implicações do não envio da documentação: Os selecionados que não enviarem a documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos pelo edital não terão sua bolsa renovada no ano vigente, independente de sua condição de beneficiado ou não pela Política de Ações Afirmativas.

17. Comissão de Bolsas:

A comissão de bolsas é composta por professores, representantes discentes e representante técnico do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais- UDESC.

COMISSÃO DE BOLSAS 2023

Profª. Drª. Mara Rubia Sant'Anna - Presidente

Profª. Drª. Silvana Barbosa Macedo

Profª. Drª. Beatriz Goudard

Gabriel Bonfim – Representante Discente

Rafaela dos Santos Rubick – Representante técnico

ANEXO 1 - Conforme Declaração de situação empregatícia

Eu, _____, C.P.F Nº, _____

RG.(colocar o órgão emissor) _____, declaro através deste não
possuir, a partir da data de hoje, _____, nenhum vínculo empregatício.

ANEXO 2 - Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final.

Quantidade de Semestres Cursados:	
Cada semestre concluído vale 2,5 pontos no ano em avaliação	
PONTUAÇÃO	

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))		
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Publicações (artigos, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com DOI, Qualis e ISBN ou ISSN ¹	• A1 – A2 (10 por publicação)	
	• B1 – B2 (7,0 por publicação)	
	• B3 - B4 - B5 (3,0 por publicação)	
	• DOI (1,0 por publicação)	
2. Trabalhos Completos em anais.	• Internacional (3 por anais)	
	• Nacional (2 por anais)	
	• Regional e/ou Local (1,0 por publicação.)	
3. Publicações (artigos, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem Qualis com ISSN ou ISBN ²	• Internacional (2,0 por publicação)	
	• Nacional (2,0 por publicação)	
	• Regional e/ou Local (1,0 por publicação)	
4. Capítulos de Livro Acadêmicos publicado com ISBN ou ISSN	• 3,0 por capítulo	
5. Livro organizado Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	• 3,0 por livro organizado	
6. Livro publicado- Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	• 5,0 por livro Publicado	
7. Catálogo organizado e publicado Acadêmico. (com ISBN ou ISSN)	• 3,0 por catálogo	
TOTAL		
** Publicação de artista deve ser pontuada na parte da tabela referente ao Qualis artístico		
PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))		
PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Participação em Projetos de Pesquisa (protocolados na DPPG e nos respectivos departamentos do(a) orientador(a)) ³	• 0,5 por ano e por projeto	
2. Participação em Grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (pagina do diretório	• 0,5 por ano e por projeto	

¹ Para fins de pontuação, serão aceitas produções já publicadas ou que já tenham recebido o aceite.² Para fins de pontuação, serão aceitas produções já publicadas ou que já tenham recebido o aceite.³ Considera-se a participação a partir da entrega dos respectivos comprovantes e de memorial com documentos comprobatórios.

de pesquisa do grupo)		
3. Participação em Projetos de Ensino. ⁴	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 por ano e por projeto 	
4. Participação em projetos de extensão. ⁵	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 por ano em projeto 	
5. Participação e organização de ação isolada de extensão.	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 por Participação e organização em ação isolada de extensão. 	
6. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	<ul style="list-style-type: none"> • 1,0 por ano (na UDESC) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 por ano (em outros) 	
7. Participação como Editor/ Editor de Apoio de Periódico do PPGAV e de publicações na área de artes visuais.	<ul style="list-style-type: none"> • 2,0 por número UDESC • 1,0 por número em outros 	
8. Organizador de dossiê temático	<ul style="list-style-type: none"> • 2,0 por número 	
9. Editoração, programação visual, webart, edição, formatação, diagramação	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 por número 	
10. Ministrante de cursos/ oficinas /workshops de curta duração.	<ul style="list-style-type: none"> • Cada 15 horas ou mais (equivale a 2,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Abaixo de 15 horas (equivale a 0,5) 	
11. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (2,0 cada) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional (1,0 cada) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional e/ou Local (0,5 cada) 	
12. Participação como membro de comissões, colegiados e representações institucionais do PPGAV da UDESC.	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 por comissão e por semestre concluído 	
13. Organização e produção de exposições na área de artes visuais	<ul style="list-style-type: none"> • A1 – A2 (2,0 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B1 – B2 (1,5 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B3 – B4 (1,0 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • C (0,5 por evento) 	
14. Organização de eventos Institucionais.	<ul style="list-style-type: none"> • Do PPGAV: 2,0 (Ciclo de Investigações) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Outros eventos do PPGAV – 1,0 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Da UDESC: 1,0 por evento 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Outras origens com UDESC em Parceria: 0,5 por evento 	
15. Produção e organização de material didático com ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (2,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional: (1,5) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local: (1,0) 	
16. Produção e organização de material didático sem ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (1,5) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional: (1,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local: (0,5) 	
17. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional /PPGAV- UDESC (1,5) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional / PPGAV- UDESC (1,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional / Local / Outras origens. (0,5) 	
18. Curadoria de Exposições	<ul style="list-style-type: none"> • A1 – A2 (3,0 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B1 – B2 (2,0 por evento) 	

⁴ Idem

⁵ idem

	<ul style="list-style-type: none"> • B3 – B4 (1,0 por evento) 	
19.Expografia	<ul style="list-style-type: none"> • A1 – A2 (2,0 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B1 – B2 (1,0 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B3 – B4 (0,5 por evento) 	
20.Apresentação de trabalhos em congressos e eventos na área de artes visuais	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional/ Nacional – 1,0 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Local/Regional – 0,5 	
TOTAL		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA - (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Exposição individual.	<ul style="list-style-type: none"> • A1 – A2 (10 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B1 – B2 (7 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B3 – B4 (3 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B5 –C (1 por evento) 	
2. Exposição coletiva.	<ul style="list-style-type: none"> • A1 – A2 (6 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B1 – B2 (4 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B3 – B4 (2 por evento) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • B5 –C (1 por evento) 	
3. Produção e organização de publicações artísticas com ISBN/ISSN – resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (2,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional (2,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local (1,0) 	
4. Produção e organização de publicações artísticas sem ISBN/ ISSN- resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (1,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional (1,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local (0,5) 	
5. Residência artística via edital	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (3,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional (2,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local (1,0) 	
6. Residência artística via convite	<ul style="list-style-type: none"> • Internacional (1,5) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional (1,0) 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Regional/local (0,5) 	
TOTAL		
CAMPO IMPACTO SOCIAL		
IMPACTO SOCIAL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Premiação artística ou acadêmica via prêmios de associações, entidades culturais institucionais, bolsas de organismos de fomentos além dos usuais no PPGAV	<ul style="list-style-type: none"> • 2,0 por prêmio 	
2. Exercício da docência na área de Artes ou afins, em espaços formais ou não formais	<ul style="list-style-type: none"> • 1,0 por semestre concluído 	
TOTAL		

Soma final presumida:					
Semestres cursados	Produção Bibliográfica-	Produção Técnica Tecnológica	Produção Artística	Impacto social	Pontuação final

Os documentos de comprovação deverão ser compilados em pdf, seguindo a ordem das tabelas de pontuação e número do anexo.

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo “Docs” da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados junto a essa tabela.

ANEXO 3 - QUALIS ARTÍSTICO

Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeraIPeriodicos.jsf> ou <http://www.capes.gov.br/acesoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, que consistem nos parâmetros a ser utilizados na mensuração das atividades do anexo 2.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA

Declaro, para os devidos fins, que o discente _____, está realizando a(s) atividade(s) _____, destinando a carga horária mínima de 2h/semana para este fim.

Assinatura do Responsável pela supervisão da atividade

Atividades Administrativas – Coordenação do PPGAV
Galeria – Coordenação do DAV
Revistas – Editor Responsável



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QYC50D98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA RUBIA SANT ANNA (CPF: 714.XXX.069-XX) em 27/04/2023 às 11:42:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfUVIDNTBEOTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 0000691/2022** e o código **QYC50D98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.